ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
GOVERNO POPULAR

LEI Nº 1.114 **De 26 de Novembro de 1991.**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PAGAR CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAÍNA - **ASA**".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS,** APROVOU e EU **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado pagar o consumo mensal de energia elétrica da Assistência Social de Araguaína- **ASA**, pelo prazo de **10 anos.**

Art. 2º - Os recursos decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.15.81.48.6.2.029 - Manutenção das Atividades Assistenciais 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 1.991.

JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO
Prefeito Municipal

José Ribamar Sousa
Ch. de Gabinete
13/12/91